



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00258

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº 1.532, DE 28 DE JUNHO DE 1.982

"REVOGA A LEI 1.508, DE 2 DE MARÇO DE 1.982."

SENHOR JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA REVOGADA A LEI 1.508, DE 2 DE MARÇO DE 1.982, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE À CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 28 DE JUNHO DE 1.982

  
JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 28 DE JUNHO DE 1.982.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA  
-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



# Prefeitura Municipal de Cruzzeiro

Estado de São Paulo

Ofício nº 167/82 - PROJUR -

CRUZEIRO, 07 DE JULHO DE 1.982

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Cruzzeiro	
Protocolo nº	993/82
Livro	44 Fls. 430
Data	07/07/1982
<i>Paulo</i> Responsável -	

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A VOSSA EXCELÊNCIA, A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS N.ºS. 1.530, 1.531, 1.532, 1.533 E 1.534.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A VOSSA EXCELÊNCIA, OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

*Jose Manoel Ferreira de Carvalho*  
JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO  
- PREFEITO MUNICIPAL -

RECEBIDO. PROTOCOLE - SE
APÓS, ARQUIVE - SE
Cruzeiro, ..... / ..... / 19.....
.....
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
LUIZ CARLOS BRUNO PINHEIRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZEIRO - SP.